



**GOVERNO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA
EDITAL N.º 11/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011
RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão do Concurso Público do Município de Planaltina - GO, nomeada pelo Decreto n.º 1.868/GABIN, de 09 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital Normativo n.º 01/2011, de 02 de março de 2011, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado:

1. Alterar o item 4.10 do Edital Normativo nº 01/2011 e incluir os itens 4.10.1 e 4.10.2, que passam a ter a seguinte redação:

4.10 Em caso de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, a taxa paga em duplicidade deverá ser restituída ao candidato.

4.10.1 O candidato deverá enviar cópia dos boletos pagos em duplicidade ao Instituto Quadrix, para comprovação, por e-mail ([contato@quadrix.org.br](mailto: contato@quadrix.org.br)), por fax (11-3151-4183) ou por carta AR ou sedex, para o endereço Rua Traipu, 221, Pacaembu – São Paulo – SP – 01235-000). O reembolso apenas será efetuado mediante a apresentação e após o recebimento dos comprovantes quitados.

4.10.2 O reembolso da taxa paga em duplicidade será efetuado por meio de depósito bancário, em conta a ser informada pelo solicitante, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação dos comprovantes do pagamento em duplicidade.

2. Alterar o item 4.23 do Edital Normativo nº 01/2011, que passa a ter a seguinte redação:

4.23 As informações prestadas na solicitação de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao INSTITUTO QUADRIX o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. Neste caso, o candidato poderá interpor recurso contra a sua exclusão, na forma prevista no item 11 - Dos Recursos, constante do edital Normativo nº 01/2011.

3. Alterar o item 10.1 do Edital Normativo nº 01/2011, que passa a ter a seguinte redação:

10.1 Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27º, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Legislação Municipal;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) abaixo dos 60 anos, apresentar maior idade, comparando-se para tal fim as datas de nascimento dos candidatos empatrados.

4. Incluir o item 3.1.1 ao Edital Normativo nº 01/2011, com a seguinte redação:

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

5. Excluir o item 10.2 do Edital Normativo nº 01/2011.

6. Incluir os itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 ao Edital Normativo nº 01/2011, com a seguinte redação:

13.2.1 O Edital Normativo nº 01/2011 e suas retificações poderão ser objeto de impugnação no todo ou em parte, devendo o reclamante (pessoa física ou jurídica) apresentar suas alegações, motivações e fundamentos, por escrito, em duas vias, ao INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL, localizado à CLN 113, Bloco C, Salas 109 e 110, Asa Norte, CEP 70.763-530 – Brasília-DF.

13.2.2 Deverá o reclamante se identificar claramente (nome e CPF, no caso de pessoa física, ou razão social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica) e encaminhar todas as informações possíveis para contato (telefone, e-mail, endereço completo) para que possa receber retorno no prazo fixado no item 13.2.4, sob pena de não ter suas alegações avaliadas.

13.2.3 O prazo para que o reclamante possa protocolar o pedido de impugnação será de até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições do Concurso Público.

13.2.4 O reclamante que apresentar pedido de impugnação receberá resposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, pelo Instituto Quadrix, de sua solicitação.

7. Alterar no Anexo I - Requisitos e Atribuições dos cargos, os requisitos para os cargos de Profissional do Magistério I, para todas as especialidades, que passam a ter a seguinte redação:

Profissional do Magistério Nível I – Ciências Físicas e Biológicas - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – Educação Física - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no respectivo órgão de classe.

Profissional do Magistério Nível I – Geografia - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geografia e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – História - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – Língua - Diploma, devidamente registrado, de conclusão Exercer docência em sala de aula, na área em Inglesa de curso de graduação de nível superior em Letras e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – Língua Portuguesa - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – Matemática - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Matemática e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Profissional do Magistério Nível I – Pré-Escolar e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior e Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Planaltina-GO, 27 de dezembro de 2011.

**Dr. Benedito Castro da Rocha
Comissão do Concurso Público**